



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS  
CONSELHO GESTOR E DAS CÂMARAS SETORIAIS REGIONAIS DE JATAÍ

EDITAL N.º 001/2014

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO GESTOR, CÂMARA SETORIAL DE GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA **REGIONAL JATAÍ**

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 18/2014, de 27/06/2014, que estabelece as NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ESTUDANTES NOS CONSELHOS E CÂMARAS DA UFG, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014**, estarão abertas, na Secretaria-Executiva da Direção da UFG/Jataí e na Secretaria Acadêmica (CGA/CAJ), as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Gestor da Regional Jataí; na Câmara de Graduação da Regional Jataí; na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Jataí e na Câmara Regional de Extensão e Cultura da Regional Jataí**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 02 (dois) anos, conforme consta do Processo N° 23070.020538/2014-16.

CONSELHO GESTOR/CÂMARAS REGIONAIS SETORIAIS	NÚMERO DE VAGAS			
	REGIONAL	Docentes	Técnicos-Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO GESTOR	Jataí	02	02	02
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	Jataí	---	---	03
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Jataí	---	---	01
CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA	Jataí	---	---	01

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

- a) **Servidores docentes**, integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções há mais de 03 (três) anos de efetivo trabalho, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) **Servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções há mais de 03

(três) anos de efetivo trabalho, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

**c) Estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

**c. 1) somente estudantes de graduação** poderão candidatar-se à representação na Câmara Regional de Graduação.

**c. 2) somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*** poderão candidatar-se à representação da Câmara Regional de Pesquisa e Pós-Graduação.

**c. 3) com relação ao item c. 2,** quando na Regional não possuir cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão candidatar estudantes de graduação.

**c. 4) para a Câmara Regional de Extensão e Cultura** poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e realizar-se-ão junto à Secretaria-Executiva da Direção da UFG/Jataí, e à Secretaria Acadêmica (CGA/CAJ) no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2014, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17 horas**, de segunda-feira a sexta-feira.

1.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente vedada as inscrições em mais de uma representação.

1.4. No dia **14 de novembro de 2014**, às 19h00min, serão homologadas e divulgadas as chapas válidas.

## 2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) Os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2. O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes.

2.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar até o dia **01 de dezembro de 2014**, para fins desta eleição, pelo vínculo que utilizará no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução – CONSUNI nº 18/2014.

2.4. Só poderão votar aqueles que constarem na lista de eleitores. Quem estiver habilitado para votar e não constar na lista previamente divulgada no sítio do CAJ ou nos murais do Jatobá e Riachuelo terá até dia **01 de dezembro de 2014** para incluir-se na listagem disponível na Secretaria-Executiva da UFG/Jataí, no horário das **8 às 17 horas**.

## 3. DA CÉDULA

3.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, e para cada modalidade estudantil, se graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

#### **4. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

4.1. A votação ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2014**.

4.2. O horário de votação será das **8 às 21 horas**.

#### **5. DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

5.1. Em cada local de votação haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 03 (três) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente do local onde se localiza a seção.

5.2. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão, ainda indicar, até **01 de dezembro de 2014**, para cada seção eleitoral, um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

5.3. O eleitor deverá votar no local de sua lotação.

5.3.1. No caso de eleitor estudante em modalidade presencial, as Coordenações de Curso deverão informar à Comissão Eleitoral se no dia da votação seu curso oferece, a alguma turma, disciplina em outro local localizado em Câmpus diferente de sua origem, caso em que a votação do estudante se dará nesta seção.

5.3.2. As listagens, a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Curso, à Comissão Eleitoral, até o dia **14 de novembro de 2014**.

5.3.3. No caso do eleitor aluno de graduação via EAD, esses votarão, presencialmente, nos locais em que o curso esteja vinculado.

#### **6. SEÇÕES ELEITORAIS NA REGIONAL JATAÍ**

6.1. **Seção Eleitoral nº 01 - Pátio do Campus Riachuelo;**

6.2. **Seção Eleitoral nº 02 - Hall da Cantina do Centro de Aulas I - Campus Jatobá;**

6.3. **Seção Eleitoral nº 03 - Centro de Aulas II - Campus Jatobá.**

#### **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1. Quando do encerramento da votação, às **21 horas**, as urnas serão abertas para apuração dos votos.

7.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de reuniões da Diretoria da Regional, até as **22h40min**.

#### **8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, às **22h40min** do dia **03 de dezembro de 2014**, e o resultado final será afixado no mural da Diretoria da Regional e no portal da Regional Jataí da UFG.
- 8.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.
- 8.3. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.
- 8.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Diretor da Regional para homologação e designação das chapas eleitas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Jataí, 21 de outubro de 2014.

**Raimundo Agnelo Soares Pessoa**  
Presidente da Comissão Eleitoral